



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.475, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
144	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS	10.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
183	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
556	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs	4.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de recursos provenientes de anulação parcial de dotações

orçamentárias apuradas nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0404	SEÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
92	04.062.0012.2105.0000	Manutenção do PROCON	-4.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
150	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS	-6.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
153	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS	-4.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
222	10.301.1017.2091.0000	Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS	-10.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
275	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município	-20.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 3 de 6

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de março de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: CKDVTGOD

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 10 DE MARÇO DE 2.017

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI-COMPLEMENTAR Nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei-Complementar.

Art. 1º O artigo 433 da Lei-Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2004, que instituiu o Código Tributário do Município de Guararapes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 433 Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o seu vencimento, que inscrito em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado e tenha sido objeto de notificação ou autuação.

Parágrafo Único - Para a concessão do parcelamento de que trata este artigo, será obrigatório o imediato pagamento da importância correspondente a 20% do valor da dívida atualizada”.

Art. 2º Esta Lei-Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Guararapes, 10 de março de 2.017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: ZYZUE7AV

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 10 DE MARÇO DE 2.017

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI-COMPLEMENTAR Nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei-Complementar.

Art. 1º O Item 4 do ANEXO V – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIO DE PUBLICIDADE da Lei Complementar nº 87 de 28 de dezembro de 2004, que instituiu o Código Tributário do Município de Guararapes, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO E PUBLICIDADE

Espécie de Publicidade Períodos e Quantidade de UFM

4. Publicidade em placas, painéis, letreiros ou similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, campo de esporte, clube, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias e logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, por anunciante”; 100 ao ano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 4 de 6

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Guararapes, 10 de março de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: 7JXS7CXW

Decretos

DECRETO Nº 3.428, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e nos termos da Lei nº 3.475, de 10 de março de 2017;

DECRETO:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro do Município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
144	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS 10.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
01	TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
183	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBSs 30.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	
556	10.301.1017.2018.0000	Manutenção das	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 4.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta de recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$-114.278,11 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos) sendo, Fonte de Recursos 01 – Tesouro, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 28.035,00 (vinte e oito mil, trinta e cinco reais) sendo, Fonte de recurso 05 - federal, e pela anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 276.560,00, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Anulação:

02	0404	SEÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
92	04.062.0012.2105.0000	Manutenção do	PROCON -4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
150	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de	Assistência Social – CREAS -6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
153	08.244.1015.2116.0000	Centro de Ref. Especializado de	Assistência Social – CREAS -4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 5 de 6

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
222	10.301.1017.2091.0000	Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS -10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL
02	1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
275	04.123.0034.2042.0000	Encargos Gerais do Município -20.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.446, de 03 de novembro de 2016, do Plano Plurianual (PPA 2014-2017) e Lei nº 3.445, de 03 de novembro de 2016 (Diretrizes Orçamentária/2017) e Lei nº 3.462, de 22 de dezembro de 2016 (Orçamento/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 10 de março de 2017

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: RZ77YFJ9

Portarias

PORTARIA Nº 7.724, DE 10 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, PARA O BIÊNIO 2.017/2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e de conformidade com a Lei nº 2.952, de 23 de agosto de 2012;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros titulares e suplentes abaixo especificados, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2.017/2.019.

MEMBROS TITULARES E SEUS SUPLENTE

I – Poder Público Municipal:

a) Departamento de Assistência Social

Titular: MARINA MITIKO WATANABE GALHARDO

Suplente: CRISTIANA SUEMI MORI

b) Departamento de Saúde

Titular: CARLOS RENATO BERTUZZO

Suplente: EMERSON DE SOUZA QUINTANA

c) Departamento de Educação

Titular: LÉIA REGINA PEREIRA DE MORAES

Suplente: MARIA INÊS ROBERTO

d) Departamento de Finanças e Planejamento, e Departamento Administrativo

Titular: CARLA FERNANDA TRIGÍLIO

Suplente: MARCELO HENRIQUE LEAL

e) Departamento de Esportes e Lazer

Titular: EDA SAUD DE MIRANDA

Suplente: JOSÉ ELIAS PEDERIVA

II – Sociedade Civil:

a) Sindicato Rural

Titular: MARIA LUIZA DA COSTA

Suplente: LIZETE ZAMBELI

b) Grupo da Terceira Idade

Titular: DIRCE DE OLIVEIRA

Suplente: NILDA DE JESUS RAIMUNDA DE JESUS

c) Credo Religioso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Segunda-feira, 13 de março de 2017

Ano II | Edição nº 82

Página 6 de 6

Titular: ROSANGELA CORDEIRO DE SOUZA

Suplente: LUCIMAR FAUSTINO MELO

d) Entidades de Atendimento ao Idoso

Titular: RODRIGO FERREIRA DE SOUZA

Suplente: PRISCILA CALCANHO

e) Centro Social Escadinha do Céu

Titular: MAEDA SOTO BERTELLI

Suplente: ELISABETE RISCALLI

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Portaria nº 7.321, de 11 de fevereiro de 2.015.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: SEMMD6P7